



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
Responsável pela Demanda: Lucas Ricardo Debus.	Matrícula:
E-mail: seceducao@catanduvassc.gov.br	Telefone: (49) 3525-6569.

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação decorre da necessidade contínua de deslocamento de usuários, atletas, estudantes, servidores, grupos culturais, pacientes e demais participantes de ações institucionais promovidas pela Administração.

As demandas abrangem:

- Participação em eventos esportivos e culturais;
- Transporte para atividades educacionais;
- Deslocamentos vinculados à assistência social;
- Transporte de usuários do Fundo Municipal do Idoso;
- Deslocamentos para consultas, exames, cirurgias e tratamentos de saúde;
- Atendimento de situações emergenciais envolvendo substituição de veículos escolares e transporte eventual de contingência.

A Administração Municipal não dispõe de frota suficiente e adequada para atender integralmente as demandas eventuais, sazonais e emergenciais, especialmente quanto à diversidade de capacidade de passageiros exigida para cada situação.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

www.catanduvassc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Catanduvas-SC, sob o nº 1249/2026, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação;
- Veículos licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- Motoristas habilitados conforme categoria exigida pelo CTB;
- Cumprimento das normas de segurança e transporte coletivo;
- Seguro obrigatório vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata de veículo em caso de falha mecânica;
- Atendimento sob demanda da Administração.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades representam estimativa de consumo anual, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 19 lugares.	6.500	KM
02	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 40 a 48 lugares.	6.500	KM



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

03	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 20 a 30 lugares.	6.500	KM
04	Transporte para eventos culturais e esportivos, com veículo van com capacidade mínima de 15 lugares.	10.000	KM
05	Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo ônibus rodoviário com capacidade de 40 a 48 lugares.	10.000	KM
06	Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo micro ônibus com capacidade de 20 a 30 lugares.	15.000	KM
07	Transporte veicular (micro ônibus) em caráter emergencial - AUTO SOCORRO – conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Capacidade de 20 a 30 lugares.	10.000	KM
08	Transporte eventual para consultas, cirurgias e retornos de consultas e outros procedimentos de saúde com veículo com capacidade de no mínimo 19 lugares. (Fundo Municipal de Saúde)	50.000	KM
09	Transporte eventual para consultas, cirurgias, retornos de consultas e outros procedimentos de saúde. Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 a 48 lugares. (Fundo Municipal de Saúde)	10.000	KM
10	Transporte eventual para consultas, cirurgias e retornos de consultas e outros procedimentos de saúde com veículo micro ônibus, com capacidade de 20 a 30 lugares (Fundo Municipal de Saúde)	15.000	KM

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução com frota própria

Alternativa considerada inviável, diante:

- Insuficiência da frota municipal;
- Necessidade de motoristas adicionais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) Sistema de Registro de Preços – SRP

Alternativa considerada mais vantajosa, pois:

- Permite contratação conforme necessidade;
- Evita contratação de quantitativos desnecessários;
- Proporciona economicidade;
- Garante maior flexibilidade operacional.

Conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada ao interesse público.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares;
- Pesquisa junto a fornecedores;
- Bancos de preços públicos;
- Atas de registro de preços vigentes;
- Painéis de preços oficiais.

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação futura e eventual de serviços de transporte de passageiros, sob demanda, incluindo:

- Fornecimento de veículos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- Combustível;
- Manutenção;
- Seguros;
- Motoristas habilitados;
- Encargos trabalhistas;
- Operação integral do transporte.

O modelo de contratação será por quilometragem rodada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação será parcelada por itens, conforme tipo e capacidade dos veículos, permitindo:

- Maior competitividade;
- Participação de empresas de menor porte;
- Melhor adequação técnica;
- Economicidade.

O parcelamento não compromete a execução do objeto.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pretende-se alcançar:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Atendimento eficiente das demandas de transporte;
- Redução de custos operacionais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- Maior flexibilidade administrativa;
- Segurança e conforto aos usuários;
- Agilidade no atendimento emergencial;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Capacitação dos responsáveis pela fiscalização contratual;
- Elaboração da minuta da ata de registro de preços e contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificadas contratações interdependentes que interfiram diretamente na execução do objeto.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os impactos ambientais relacionados à contratação referem-se principalmente:

- Emissão de gases poluentes;
- Descarte de resíduos automotivos;
- Consumo de combustíveis fósseis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos:

- Veículos em boas condições mecânicas;
- Manutenção preventiva periódica;
- Observância da legislação ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é:

- Necessária;
- Viável técnica e economicamente;
- Adequada ao interesse público;
- Compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item.

14. Anexos

DFDs Secretarias.

Equipe de Planejamento

Nome: Lucas Ricardo Debus.

Função: Diretor de Compras e Licitações.

Assinatura: _____

Catanduvas, 08 de maio de 2026.